

12106



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei N° 2660/2013

11 de Junho de 2013

SÚMULA: Altera Artigo da Lei Municipal n° 2.464/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - O artigo 4° da Lei n° 2.464/2010, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 4° - O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos do Idoso e é composto por órgãos ou entidades governamentais, com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:

- I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

*



Município de Centenario do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

V- 01 (um) representante de entidade de atendimento da Política de Proteção Social Básica;

VI- 01 (um) representante de entidade de atendimento da Política de Proteção Social Especial;

Trabalhadores;

VII - 01 (um) representante do Sindicato dos

VIII- 01 (um) representante do Sindicato Patronal.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos

da Lei nº 2.464/2010.

REGISTRADO

No Livro Nº 205 Em 13.06.2013

da Pagina Nº 56 XXIII

PUBLICADO

Pub. do Norte

JORNAL

Em 13/06/2013

Rômulo P. Ribeiro

ASSINATURA

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal